



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**LEI Nº 491/2011, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

<b>02.07</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>VALOR</b>
02.07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0028.2043	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.07	FONTE 05 – RECURSOS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	
(179) 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do presente crédito serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

<b>02.07</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>VALOR</b>
02.07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0028.1013	CONSTR. REFORMA.AMPL. INSTALAÇÕES – FUNDAM.	
4.000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
01.07	FONTE 05 – RECURSOS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	
(175) 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 05 de outubro de 2011.

MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico